

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publicado
19/12
6d
1700*

LEI No. 206/97

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o exercício financeiro de 1998, em R\$ 11.418.400,00 (Onze milhões quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a despesa do Orçamento geral do Município de Candói, compreendendo os órgãos da Administração direta e do Fundo de Previdência Municipal em R\$ 11.418.400,00 (Onze milhões quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para o exercício de 1998.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas;

Administração Direta

Receitas Correntes:.....	R\$= 10.548.400,00
Receitas Tributárias:.....	R\$= 1.757.000,00
Receita Patrimonial:.....	R\$= 50.000,00
Receita Agropecuária:.....	R\$= 230.000,00
Receitas de Serviços:.....	R\$= 10.000,00
Transferências Correntes:.....	R\$= 7.309.400,00
Outras Transferências Correntes.	R\$= 1.192.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$= 10.548.400,00

Fundo de Previdência Municipal

Receitas Correntes:.....R\$= 350.000,00

Receitas de Contribuições:.....R\$= 280.000,00
Receita Patrimonial:.....R\$= 60.000,00
Outras Receitas Correntes:.....R\$= 10.000,00

Total do fundo de Previdência Municipal:.....R\$= 350.000,00
Subtotal:.....R\$= 10.898.400,00

Receitas de Capital

Operações de Créditos:.....R\$= 200.000,00
Alienações de Bens:.....R\$= 20.000,00
Transferências Correntes:.....R\$= 300.000,00
Total geral da Receita:.....R\$=11.418.400,00

Art. 3o - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Anexos que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento;

Administração Direta

Poder Legislativo:.....R\$= 615.000,00

Poder Executivo

Executivo Municipal:.....R\$= 659.000,00
Sec. de Administração:.....R\$= 793.000,00
Sec. de Finanças:.....R\$= 358.000,00
Sec. de Educação e Cultura:.....R\$= 2.684.400,00
Sec. de Esportes:.....R\$= 350.000,00
Sec. de Saúde:.....R\$= 1.181.000,00
Sec. de Promoção Social:.....R\$= 678.000,00
Sec. de Viação Obras Serv. Públicos.....R\$= 2.416.000,00
Sec. de Agricultura.....R\$= 871.000,00
Sec. de Industria e Comercio.....R\$= 189.000,00
Sec. de Turismo e Meio-Ambiente R\$= 274.000,00

Total da Administração Direta:.....R\$= 11.068.400,00

Fundo de Previdência Municipal

Fundo de Previdência Municipal:.....R\$= 350.000,00

Total Geral da Despesa:.....R\$= 11.418.400,00



“EMENDA”

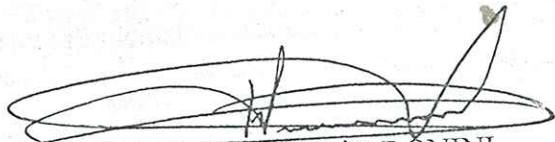
Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 05%(Cinco por cento), do total da despesa prevista, observando-se os dispositivos no Art. 7o, inciso I e Art. 43o. da Lei Federal No. 4320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeitos do limite fixado no "Caput" deste artigo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, proveniente de:

- I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício financeiro;
- III - Os resultantes de Operações de Crédito autorizadas.

Art. 5o - Esta lei, entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 12 de dezembro de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal